

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10230022/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

O **Município de Igreja Nova**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026** processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	GAMA AUTOS LTDA
CNPJ:	18.579.356/0001-97
Endereço:	AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº 4400 BAIRRO: MANGABEIRAS, CEP: 57037-532 MACEIÓ- AL
Telefones:	(82) 99901-9441.
Representante Legal:	STÊNIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE FILHO
Identidade e CPF:	RG: 1999001007115 – SSP/AL E CPF: 051.585.224-48
E-mail:	<a href="mailto:licitacao@gamaautos.com.br">licitacao@gamaautos.com.br</a>

**2. DO OBJETO**

a presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades das secretarias do Município de Igreja Nova - AL, especificado(s) no(s) termo de referência, do edital do pregão eletrônico nº 21/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	<p>AMBULÂNCIA TIPO (C) Veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas). Veículo tipo furgão original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica não inferior a 11,5 (Onze metros e meio) cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão manual ou automática; Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção elétrica ou hidráulica. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;</p>	UNID	02	PEUGEOT / BOXER AMBULANCIA	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00

<p>O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tornada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico e nos previstos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para Ambulância Tipo B e Tipo D, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. <b>ILUMINAÇÃO INTERNA:</b> A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. <b>ILUMINAÇÃO EXTERNA:</b> A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria ou interna, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical; <b>Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:</b> Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na</p>				<p>L</p>	<p>cu</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
--	--	--	--	----------	---

<p>parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico. SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo os devidos suportes para no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com tres saídas de oxigênio e uma saída de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo suporte para Oxigênio de alumínio de o mínimo 0,5 m3 / 3 litros. VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do furgão ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido um sistema com resfriamento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs. BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 180 graus. MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base/ cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete. Confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável,</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização. SISTEMA DE DESINFECÇÃO: 01 (um) sistema de desinfecção de contaminação por agentes bactericidas, virais e fungos do compartimento do paciente e motorista, por luminária com raios ultravioleta do tipo C, com potência mínima de 35W; composto por 04 (Quatro) lâmpadas UVC, sendo 02 (duas) lâmpadas UVC instaladas no teto do compartimento do paciente, 01 (uma) lâmpada UVC instalada sobre a bancada do socorrista, 01 (uma) lâmpada UVC instalada na cabine do motorista; Ligação elétrica integrada ao veículo com acionamento por meio de botão físico na cabine do motorista e timer automático para definição do tempo máximo de exposição da luz UVC após o acionamento pelo dispositivo de segurança de porta aberta, buzzer para indicação sonora de luz; As lâmpadas UVC nos dutos do ar condicionado deverão ter seus acionamentos pelo dispositivo de ventilação quando ligado; Em conformidade com a Nota Técnica Nº 32/2021 da ANVISA. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos, Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados</p>					<p>α</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
---	--	--	--	--	--

<p>próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. PISO: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. JANELAS: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças na lateral do veículo. ARMÁRIOS: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral e borda arredondada. Os armários internos: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves; DESIGN EXTERNO: Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô e vidros laterais. Inclusa alteração marca modelo junto ao DENATRAN de furgão/carga para ambulância/especial. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e</p>								<p>α</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--

licenciado com o primeiro emplacamento em nome do município de Igreja Nova/AL.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 690.000,00</b>

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* ou no *aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

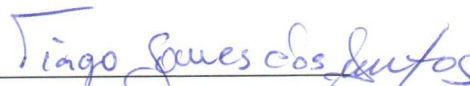
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 25 de fevereiro de 2026





Tiago Gomes dos Santos  
Prefeito  
(órgão gerenciador)

STENIO JOSE LIMA Assinado de forma  
DE digital por STENIO  
ALBUQUERQUE JOSE LIMA DE  
FILHO:051585224 ALBUQUERQUE  
48 FILHO:05158522448

STÊNIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE FILHO  
GAMA AUTOS LTDA  
(fornecedor(s) registrado(s))

Testemunhas:

Nome:   
Liliane dos Santos  
CPF: 076.297.994-11

Nome:   
Maria Luísa Cordeiro  
CPF: 138.884.614-48



Atas

## Ata nº 09/2026

Última atualização 09/03/2026

**Local:** Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 09/03/2026 **Data de assinatura:** 25/02/2026 **Vigência:** de 25/02/2026 a 25/02/2027**Id ata PNCP:** 12242350000143-1-000080/2025-000007 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Id contratação PNCP:** [12242350000143-1-000080/2025](#)**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

## Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata		09/03/2026 - 11:51:04

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Daniele Firmino Adriano

**Código Identificador:**CEC48137**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCOR. 003/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio dos Agentes de Contratação designados através da **Portaria nº 38, de 02 de janeiro de 2025**, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio desta Prefeitura na Rua Cel. João Bezerra, Centro, CEP: 57.890-000, Iateguara/AL e pelo site: <http://bnc.org.br> o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a construção de Quadra Escolar Poliesportiva com Vestiário - Termo de Compromisso nº 16582, no Conjunto Cohab I, s/n, Centro, Iateguara/AL - CEP: 57.890-000, com data de análise e julgamento das propostas de preços e os documentos de habilitação marcada para o dia **24 de março de 2026, às 09h00min.**

Iateguara - AL, 06 de março de 2026.

**DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Daniele Firmino Adriano

**Código Identificador:**09CB718F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iateguara/AL, em favor da empresa: **G J DA SILVA - CONSAGRAÇÃO CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.406/0001-43, sediada na Av. Danilo De Carvalho Houly, 37, São Pedro, CEP: 57.420-128, Batalha/AL. **PUBLIQUE-SE.**

**MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Daniele Firmino Adriano

**Código Identificador:**A82BD097**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA****GABINETE PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 02100074/2026**

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 02100074/2026, nos termos do art. 74, inciso III "f", da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando Contratação de

empresa especializada para prestar serviços técnicos para realização do curso de CAA - Comunicação Aumentativa de Alternativa na Educação Infantil, visando atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: TENISE RAMOS FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.595.681/0001-65 e estabelecida na rua Walfrido Rocha, nº 115, quadra 0235, lote 09 a 11 apt 201, cond. Lumiere, jatiúca, Mceiú/AL, CEP: 57.036-800, Valor Global: R\$ 34.700,00 ( trinta e quatro mil e setecentos reais)

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 05 de março de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Larissa Cajé

**Código Identificador:**F57BC8BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
07030008/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva e assistência 24 horas, visando atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL  
Fornecedor Beneficiário: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrição no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.  
Valor Global da ARP R\$ **42.400,00(quarenta e dois mil, e quatrocentos reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses - IGREJA NOVA/AL, 26 de fevereiro de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**

Órgão Gerenciador

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva e assistência 24 horas, visando atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL  
Fornecedor Beneficiário: GENTE SEGURADORA S/A, inscrição no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02  
Valor Global da ARP R\$ **13.049,71(treze mil, e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses - IGREJA NOVA/AL, 26 de fevereiro de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**

Órgão Gerenciador

Gente Seguradora S/A

Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**

Maria Larissa Cajé

**Código Identificador:**1F870F2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
10230022/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS. LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 05.914.425/0001-20.  
Valor Global da ARP R\$ **498.980,00**(quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Órgão Gerenciador

**NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2026  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL  
Fornecedor Beneficiário: GAMA AUTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 18.579.356/0001-97  
Valor Global da ARP R\$ **690.000,00** (seiscentos e noventa mil reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Órgão Gerenciador

**GAMA AUTOS LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2026  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL  
Fornecedor Beneficiário: PRIME AUTO CAR LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.916.918/0001-24  
Valor Global da ARP R\$ **1.847.741,52** (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Órgão Gerenciador

**PRIME AUTO CAR LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2026  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL  
Fornecedor Beneficiário: MODAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 47.435.654/0001-01  
Valor Global da ARP R\$ **485.000,00**(quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Órgão Gerenciador

**MODAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2026  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL  
Fornecedor Beneficiário: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 46.135.499/0002-26  
Valor Global da ARP R\$ **1.932.500,00**(um milhão e novecentos e trinta e dois mil, e quinhentos reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Órgão Gerenciador

**FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2026  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL  
Fornecedor Beneficiário: CONVEM COMERCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.388.278/0001-67  
Valor Global da ARP R\$ **139.500,00** (cento e trinta e nove mil, e quinhentos reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Órgão Gerenciador

**CONVEM COMERCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2026  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL  
Fornecedor Beneficiário: BOATERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.460.463/0001-36  
Valor Global da ARP R\$ **774.000,00** (setecentos e setenta e quatro mil reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 03 de março de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Órgão Gerenciador

**BOATERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:  
Maria Larissa Cajé  
Código Identificador:F8831001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIBILIDADE Nº 13/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02100074/2026**

CONTRATO Nº 20/2026  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAA- COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA DE ALTERNATIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.  
Contratada: **TENISE RAMOS FONOAUDIOLOGIA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **41.595.681/0001-65**, preço global deste contrato é de **R\$ 34.700,00** (trinta e quatro mil e setecentos reais).  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**  
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO